



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 524/2019

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 062/2019, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0727/2019-SEMAD/PMRP, referente ao Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, nº 9/2019-037-FMS, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERMANENTE PARA O APOIO AO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL DE RONDON DO PARÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 1506181712281518608 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**, no valor global de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil, quatrocentos reais), **CONTRATO nº 20190474**, Originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERMANENTE PARA O APOIO AO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL DE RONDON DO PARÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 1506181712281518608 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE)** com a empresa **J. DE R. L. PARRIÃO -EPP**, **CNPJ Nº 04.340.683/0001-87 (CONTRATADA)**, no valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil, novecentos reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 12 de novembro de 2019.